



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE: INSTITUTO CANDIDA VARGAS - ICV
UASG - 462314

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL

DATA DA SESSÃO

15/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	33
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	55
4. FASE DE LANCES	66
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	76
6. HABILITAÇÃO	98
7. CONTRATAÇÃO	109
8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10-10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
INSTITUTO CANDIDA VARGAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 62.001/2024
(Processo Administrativo n.º 6.186/2024)

Torna-se público que o Instituto Cândida Vargas, **por meio da Comissão Setorial de Licitação**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.248, de 09 de fevereiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 15/05/2024

Horário da Fase de Lances: às 09:00 horas pelo site www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. **Caso venha a ter alguma divergência entre informações cadastradas no sistema eletrônico www.gov.br/compras e as contidas no Termo de Referência, prevalecerá as especificações / informações contidas no Termo de Referência – Anexo I.**

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

- e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o **Agente de Contratação** verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. O fornecedor deverá enviar como documentação complementar as seguintes declarações:
- A) Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa;
 - B) Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - C) Declaração de pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução;
 - D) Declaração para atendimento ao inciso IV, art 63 da lei 14.133/2021.
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.2.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.2.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.2.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As Sanções Administrativas estão previstas no item 17 do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Declarações



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

Larissa Pires de Sá. D. A. Lucena
Agente de Contratação



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: identificação da licitação

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, órgão expedidor _____, e do CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

.....
(data)

.....
(representante legal)



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na Dispensa de Licitação (indicar o nº da Dispensa de Licitação), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO E AO LOCAL DE SUA
EXECUÇÃO

=====

Declaro ciência de que o encaminhamento de proposta à Administração gera presunção absoluta de ciência por parte da interessada a respeito dos parâmetros e exigências contidos no Termo de Referência. Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a nossa habilitação nesta licitação, e, por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[assinatura do responsável]

[nome completo, cargo, CPF e RG do responsável]

[razão social]



Instituto Cândida Vargas



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.186/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO IV, ART 63 DA LEI
14.133/2021

=====

Para fins de participação na dispensa de Licitação (indicar o nº dispensa de Licitação), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ ou CIC nº, sediada(o) à.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara(amos) sob as penas da lei, cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando for caso..

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE.

À Sua Senhoria o Sr.
Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
Secretaria Municipal de Saúde - SMS João
Pessoa – PB

Origem: almoxarifado /ICV

Assunto: Abertura de Procedimento de dispensa e licitação.
Senhor Diretor Geral,

Vimos através deste, encaminhar a presente solicitação para análise e deliberação, objetivando abertura de processo de dispensa de licitação, referente ao Plano de Suprimento de aquisição de passagens aéreas.

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA ATENDER OS VÁRIOS SETORES DESTA UNIDADE HOSPITALAR.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO.

Contratação De Empresa para Prestação De Serviço De Agenciamento De Passagem Aérea Nacional, entre cidade de João Pessoa – PB e a cidade de São Paulo – SP. Tendo como partida o Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto – JPA, com destino ao Aeroporto Internacional São Paulo – Guarulhos. Caracterizados como bens comuns, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no artigo 6º, XXIII, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento.

PLANO DE SUPRIMENTO

ITEM	CATSER	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	25828	16	UN	Agenciamento para emissão de bilhetes, remarcação, cancelamento, cotação, assessoria, reserva de bagagens e emissão de Passagens Aéreas Nacionais incluindo taxas embarque, bagagens e demais encargos

1.2. PRAZO DO CONTRATO E/OU PRORROGAÇÃO. (artigo 105 da Lei nº 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 03(três) meses contados a partir da publicação do extrato no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos justificam-se:

O Instituto Candida Vargas com o objetivo de fortalecer as relações e o conhecimento decide franquiar a participação de diretores e coordenadores a feira hospitalar 2024, sediada na cidade de São Paulo, nos dias 21 a 24 de maio.

Considerações:

Devemos considerar que a área de saúde merece figura entre as que mais sofrem mudanças esporádicas como novos protocolos, tratamentos, medicações e novos equipamentos, sempre em prol da segurança e do bem-estar do ser humano. Por isso, participar dos eventos disponíveis nesse ramo é imprescindível. Nesses encontros, dependendo do formato, os profissionais e empresas mais renomados de cada segmento podem apresentar novas tendências, novas tecnologias, assim como outros exibem os resultados de suas pesquisas ou novidades em termos de equipamentos etc. Tudo de maneira acessível e voltada para o compartilhamento de informações e técnicas. Como se não bastasse, também há a oportunidade de ampliar o seu networking, algo que é bastante interessante na carreira de qualquer profissional ou de uma instituição. É um investimento com retorno garantido, excelente custo-benefício e que pode trazer qualificações importantes no auxílio das aquisições de equipamentos hospitalar e outros. Desta forma, as expectativas de participar da feira é que o servidor tenha acesso as grandes novidades do setor e a muito conhecimento por meio de debates e fóruns sobre as principais tendências do setor, com conteúdo de qualidade, conhecimento e atualização profissional.

Devemos considerar que os indicados a participação da feira, exercem funções de aprovação das aquisições, ordenação de despesas e solicitações de compra, requerendo o aperfeiçoamento do conhecimento e das habilidades técnicas, como auxílio nas tomadas de decisões, e na composição das especificações de equipamentos e assessorios hospitalar.

Objeto	Partida	Retorno	Membro	Trajetos
02 Passagens Aéreas	20 de maio de 2024.	23 de maio de 2024.	Diretor Geral: Quintino Régis de Brito Neto	Ida: João Pessoa Castro Pinto(JPA) – GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo Volta: GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo - João

				Pessoa Castro Pinto(JPA)
02 Passagens Aéreas	20 de maio de 2024.	23 de maio de 2024.	Diretora Multiprofissional: Ana Giovana Medeiros de Oliveira	Ida: João Pessoa Castro Pinto(JPA) – GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo Volta: GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo - João Pessoa Castro Pinto(JPA)
02 Passagens Aéreas	20 de maio de 2024.	23 de maio de 2024.	Gerente Administrativa, Marina Pessoa Camelo Wanderley	Ida: João Pessoa Castro Pinto(JPA) – GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo Volta: GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo - João Pessoa Castro Pinto(JPA)
02 Passagens Aéreas	20 de maio de 2024.	23 de maio de 2024.	Diretora Clínica, Juliana de Souza Soares	Ida: João Pessoa Castro Pinto(JPA) – GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo Volta: GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo - João Pessoa Castro Pinto(JPA)
02 Passagens Aéreas	20 de maio de 2024.	23 de maio de 2024.	Coordenador de Famarcia,	Ida: João Pessoa Castro Pinto(JPA) –

SETOR: ALMOXARIFADO

	2024.		Italo Assis Bezerra da Silva	GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo Volta: GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo - João Pessoa Castro Pinto(JPA)
02 Passagens Aéreas	20 de maio de 2024.	25 de maio de 2024.	Coordenador do Manutenção, Fabiano Vicente	Ida: João Pessoa Castro Pinto(JPA) – GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo Volta: GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo - João Pessoa Castro Pinto(JPA)
02 Passagens Aéreas	20 de maio de 2024.	25 de maio de 2024.	Coordenador de Economato, Mauricio Amorim Saraiva de Moura	Ida: João Pessoa Castro Pinto(JPA) – GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo Volta: GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo - João Pessoa Castro Pinto(JPA)
02 Passagens Aéreas	20 de maio de 2024.	31 de maio de 2024.	Coordenador de Almoxarifado, Severino dos Ramos Monteiro Alves	Ida: João Pessoa Castro Pinto(JPA) – GRU Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo Volta: GRU

				Airport – Aeroporto Internacional de São Paulo - João Pessoa Castro Pinto(JPA)
--	--	--	--	---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Trata-se da contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, como se pode verificar no Portal de Compras do Governo Federal, onde diversos órgãos fazem contratação de empresas especializadas nos serviços objetos deste termo de referência para atendimento de suas demandas. Por se tratar de serviço caracterizado como comum e de prestação imediata, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA ATENDER OS VÁRIOS SETORES DESTA UNIDADE HOSPITALAR. por si só, já é a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua prestação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à contratação de serviços que sejam baseados, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

4.2 Da possibilidade de exigência de amostra

Considerando a natureza do serviço a empresa vencedora fica isenta da apresentação de amostra.

4.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: O prazo para a emissão de passagens aéreas descritas no item 2.1 é de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 As passagens deverão ser entregues ao setor de almoxarifado, localizado na Avenida Coremas, 865 – Jaguaribe – CEP: 58.015-087 – João Pessoa – PB, no horário de 08h às 16h. Em caso de emissão eletrônica de passagens, as mesmas poderão ser enviadas para o e-mail **almoxarifado_icv@hotmail.com**
- 5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de acordo com a portaria 003/2024/DG/ICV.
- 6.6 Fiscalização Técnica (Portaria 005/2024/DG/ICV);
- Severino dos Ramos Monteiro Alves, matrícula 81.185-8
Samara Raquel Mendes Machado, matrícula 78.334-0
Ítalo Assis Bezerra da Silva, matrícula 97.191-0
Francisco Xavier da Costa, matrícula 68.225-1
Ana Lúcia de Sales Moreira, matrícula 12.701-9

Icaro Mangueira Rodrigues de Carvalho, matrícula 101.065-6
Fabiano vicente, matrícula 67.803-5
Madeline Cindy Martins de Azevedo Silveira, matrícula 95.280-0
Raoni Freire Ataíde, matrícula 67.749-1

6.7 Fiscalização Administrativa (Portaria 005/2024/DG/ICV);

Marina Pessoa Camelo Wanderlei, matricula 95.006-8

6.8 Gestor do Contrato (Portaria 005/2024/DG/ICV);

Edson Cruz da Silva Filho, Matricula 95.923-5

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Comissão de Recebimento e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5(cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. a data da emissão;

7.2.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.4. o valor a pagar; e

7.2.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até dois dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante o índice de correção monetária, sendo este verificado no setor de contabilidade.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO do PREÇO GLOBAL do GRUPO ÚNICO.

8.2 REGIME DE EXECUÇÃO

8.2.1 O regime de execução do contrato será do tipo fornecimento e prestação de serviço associado, conforme art. 6º, inciso XXXIV da Lei 14.133/2021.

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Técnica

8.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: Fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais, da quantidade de passagens aéreas nacionais;

8.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da EMPRESA.

8.4.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.5. A EMPRESA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

TRECHO: IDA E VOLTA	Q. PASSAGEM: 05	DATA DA VIAGEM: 20/05/2024 – 23/05/2024	VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 6.858,85
SAINDO: JOÃO PESSOA	DESTINO: SÃO PAULO-GUARULHOS		VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 9.098,85
			VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 9.588,85

TRECHO: IDA E VOLTA	Q. PASSAGEM: 02	DATA DA VIAGEM: 20/05/2024 – 25/05/2024	VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 3.217,54
SAINDO: JOÃO PESSOA	DESTINO: SÃO PAULO-GUARULHOS		VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 3.071,54
			VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 5.215,54

TRECHO: IDA E VOLTA	Q. PASSAGEM: 01	DATA DA VIAGEM: 20/05/2024 – 31/05/2024	VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 1.435,77
SAINDO: JOÃO PESSOA	DESTINO: SÃO PAULO-GUARULHOS		VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 1.535,77
			VALORES TOTAIS ESTIMADOS: R\$ 1.722,77

DATA DA PESQUISA DE PREÇO: 12/04/2024

9.1 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações;

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. HISTÓRICO DE CONSUMO

No sistema de controle de entrada e saída de aquisições de produtos não consta registro de dos últimos três anos, para o produto solicitado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas leis orçamentárias do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 452110 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
- 33.90.33- Passagens e Despesas com Locomoção;
- na Fonte de Recurso 1.6.59.01 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

João Pessoa, 09 de maio de 2024.

SEVERINO MONTEIRO
MATRÍCULA: 81.185-8
COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO/ICV